



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07*

**EDITAL N° 043/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021**

PREÂMBULO

O município de Pedra Dourada, estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.114.215/0001-07, com sede administrativa na Praça Cristalino de Aguiar, nº 20, Centro, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, no uso de suas atribuições, torna público a abertura do Processo Licitatório em epígrafe, adotando-se como:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais condições fixadas neste edital, adotando-se como:

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO;

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DATA, HORÁRIO E ENDEREÇO ELETRÔNICO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 h do dia 13/10/2021

ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS: Às 08:45 h do dia 13/10/2021

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 h do dia 13/10/2021

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF.

ENDEREÇO: www.vasistemas.com.br

1- DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e correlatos, conforme especificações constantes no termo de referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, com exclusividade para Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP.

2- ESCLARECIMENTOS E PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO

2.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

2.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.1.2. Acolhida a petição contra o edital, será designada nova data para realização do certame.

2.2. As petições serão endereçadas ao Pregoeiro e recebidas **exclusivamente**, em campo próprio, através da plataforma www.vasistemas.com.br.

2.3. O Município de Pedra Dourada-MG não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outros meios entregues em locais diversos dos mencionados no subitem anterior.



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07*

2.4. Os pedidos de esclarecimento a respeito dos termos estabelecidos neste instrumento poderão ser realizados através do telefone (32) 3748-1004 no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG.

2.4.1. Os esclarecimentos referidos no subitem anterior serão apenas aqueles de ordem estritamente informal.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os Microempreendedores Individuais – MEI, as Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP, do ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.1.1. Para comprovação do enquadramento como ME ou EPP, as empresas deverão apresentar, sob pena de inabilitação, os documentos constantes no item **7.1.5.1**.

3.2. Não poderá participar da licitação a empresa:

- a) Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Declarada Inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Com falência decretada;
- e) Que possua em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, ressalvada a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- f) Que não cumpra as exigências contidas neste instrumento ou
- g) Que se enquadrem em alguma das vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. Caso exista algum impedimento, este deverá ser declarado pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis em conformidade com a legislação vigente.

4- DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral do licitante na Plataforma VA SISTEMAS no seguinte endereço eletrônico: www.vasistemas.com.br.

4.1.1. A utilização da plataforma eletrônica é 100% gratuita para os licitantes.

4.1.2. A plataforma VA SISTEMAS disponibilizará acesso aos licitantes no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a efetivação do cadastro, prazo este necessário para devida validação dos dados cadastrais da licitante.

4.1.2.1. O município de Pedra Dourada/MG e a Plataforma VA SISTEMAS não se responsabilizarão por eventuais cadastros intempestivos que não tenham seu acesso validado até o momento da sessão.

4.1.3. A plataforma VA SISTEMAS, disponibiliza, durante o horário comercial, o telefone (32) 3741-2886 e o endereço de e-mail: [contato@vasistemas.com.br](mailto: contato@vasistemas.com.br) para sanar quaisquer dúvidas em relação a operacionalidade do sistema.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante e na presunção de sua capacidade técnica de operar o sistema, bem como realizar as transações inerentes a este instrumento.

4.3. O licitante responsabiliza-se de maneira exclusiva e formal pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07*

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do licitante cadastrado conferir a exatidão dos seus dados registrados na plataforma, bem como mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique alguma divergência ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. Será analisado o Registro Comercial, Contrato Social ou Documento equivalente, para verificação da compatibilidade da área de autuação com a natureza do objeto deste instrumento. O documento deverá ser postado em seu formato original de forma integral e legível na plataforma.

5- DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A proposta deverá ser encaminhada, **exclusivamente através da plataforma**, em conformidade com o modelo constante no Anexo V ou em modelo próprio, contendo obrigatoriamente as seguintes informações:

- a) Razão Social;
- b) CNPJ;
- c) Endereço;
- d) Telefone;
- e) E-mail;
- f) Descrição do objeto conforme Termo de Referência;
- g) Prazo de eficácia da Proposta (Mínimo 60 dias);
- h) Valor Unitário, Valor Total e Valor Global por extenso (Moeda Nacional);
- i) Dados Bancários da Licitante (Número da conta corrente, agência, banco e operação);
- j) Marca e Modelo do Produto

5.1.1. A licitante deverá inserir todos os dados constantes na plataforma para o devido cadastramento da proposta.

5.2. Os valores deverão ser propostos com 02 (duas) casas decimais.

5.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências deste edital, que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de impossibilitar o julgamento claro e objetivo, **além da proposta do licitante que se identificar no sistema**.

5.4. Na proposta comercial deverão estar incluídos **todas as despesas e custos** para perfeita execução/fornecimento do objeto, ou seja: frete, manutenções, tributos, encargos sociais, despesas de qualquer natureza direta ou indireta ou quaisquer outros ônus que possam recair sobre a execução/fornecimento do objeto.

5.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem, imposição de condições e apresentação de opções.

5.6. O pregoeiro poderá adotar medidas saneadoras para realizar o julgamento das propostas, podendo para tanto: desconsiderar falhas ou omissões formais, desde que, não afetem o conteúdo, contrariem a legislação em vigor ou comprometam o atendimento aos princípios da licitação.



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07*

5.6.1. As medidas adotadas pelo pregoeiro serão sempre em favor da ampliação da disputa entre os licitantes e busca da oferta mais vantajosa para a administração pública municipal.

5.7. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

5.8. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, devidamente informado e aceito pelo pregoeiro.

5.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O julgamento das propostas será feito, exclusivamente, através da plataforma VA SISTEMAS, utilizando o modo de disputa **ABERTO**.

6.2. No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério: **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, conforme UNIDADE do item constante no Termo de Referência.

6.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.6.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.6.2. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07*

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro pelo sistema.

6.9. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.12. O sistema declarará o item deserto quando nenhum licitante se manifestar na fase de lances, não sendo considerado sequer os valores iniciais propostos pelo fornecedor.

6.13. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.14. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao estimado por esta Administração, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.14.1. Se verificada a possível inexequibilidade da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, o pregoeiro, antes de desclassificá-la, poderá solicitar ao licitante que demonstre a exequibilidade de seus preços, estabelecendo prazo para que o licitante comprove que o preço ofertado é exequível.

6.14.2. Após o prazo fixado, o pregoeiro analisará as provas apresentadas e, se ficar evidenciado que o preço é, de fato, inexequível, a proposta será desclassificada, em decisão fundamentada.

6.14.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.15. Será mantido o último preço apresentado pelo licitante para efeito de classificação das licitantes.

6.16. É vedada a desistência dos lances ofertados, ficando o licitante sujeito as penalidades previstas na legislação em vigor.

6.17. Caso a proposta ou a documentação da empresa vencedora não esteja compatível com os critérios estabelecidos neste instrumento, o pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação e, assim, sucessivamente até a apuração da proposta/licitante que atenda aos requisitos do instrumento convocatório, sendo o respectivo licitante declarado VENCEDOR.

7- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão postar, exclusivamente na plataforma em seu formato original de forma integral e legível, os seguintes documentos de HABILITAÇÃO:

7.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07*

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir ou Declaração de Firma Individual ou Microempreendedor Individual e sua última anotação.
b) Cópia da Carteira de Identidade – RG ou outro documento oficial com foto, do proprietário da empresa

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL** e a **SEGURIDADE SOCIAL**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
b) Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
c) Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante;
d) Certidão de Regularidade perante o **FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

- a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA** ou **CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA** da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

7.1.4. DECLARAÇÕES E DOCUMENTAÇÕES EM CARÁTER GERAL

- a) Declaração de que inexiste quaisquer fatos impeditivos à sua participação, que não foi declarada inidônea, não está impedida de contratar com o Poder Público, que não está suspensa de contratar com a Administração Pública e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Modelo constante no Anexo II.
b) Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do Art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02. Modelo constante no Anexo III.
c) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa; Conforme modelo Anexo VI.

7.1.5. DO ENQUADRAMENTO PARA BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

7.1.5.1. Para enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, visando a utilização dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/06 e suas posteriores alterações, os licitantes deverão apresentar:

- a) Declaração de enquadramento como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte –EPP, conforme Modelo constante no Anexo IV.
b) Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, **com data de emissão inferior a 120 (cento e vinte) dias da data de abertura do certame**.

7.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço da sede.



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07*

7.2.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da matriz.

7.2.2. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.3. Para o uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, os Microempreendedores Individuais – MEI, as Microempresas - ME e as Empresas de Pequeno Porte, sob pena de inabilitação ou perda dos benefícios, deverão apresentar toda documentação exigida neste edital, mesmo que tais documentos apresentem alguma restrição.

7.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação de **regularidade fiscal ou trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor do certame, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débitos e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.3.1.1. A critério da administração pública municipal o prazo para regularização, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis.

7.3.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo as sanções previstas neste instrumento, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para contratação ou, se for o caso, realizar a revogação da presente licitação.

7.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em seu formato original ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, podendo o pregoeiro realizar diligências para aferir a veracidade dos documentos apresentados.

7.5. Na hipótese de inexistir prazo de validade nos documentos que comprovam a regularidade, a administração considerará como válidos aqueles expedidos até 90 (noventa) dias a contar da data da sessão.

7.6. Após a verificação da conformidade dos documentos apresentados pela licitante com as exigências contidas neste edital, a empresa será declarada HABILITADA.

7.6.1. Caso a conformidade não seja constatada, a empresa será declarada INABILITADA e o pregoeiro realizará a convocação do licitante subsequente, respeitando a ordem de classificação das propostas.

8- DOS RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, por um período de 02 (dois) minutos, manifestar a intenção de recorrer, **exclusivamente através da plataforma no campo próprio do sistema**, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentações das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a ser contados a partir do término do prazo do recorrente, após assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1. O Município de Pedra Dourada-MG não se responsabilizará por petições endereçadas via postal ou por outros meios entregues em locais diversos dos mencionados no subitem anterior.

8.2. A falta de manifestação dos licitantes importará a decadência do direito de recurso.

8.3. O recurso não terá efeito suspensivo, sendo acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07*

9.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, em recorrer, importará na adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao VENCEDOR, devidamente habilitado.

9.2. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante VENCEDOR, devidamente habilitado.

9.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preços.

9.3.1. A homologação do resultado da licitação não implicará em direito a contratação.

10- DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro de preços será formalizado através da Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante no Anexo VII, com todas as especificações e condições previstas neste edital, independentemente de sua transcrição.

10.1.1. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

10.2. Se o licitante vencedor deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco dias) úteis, não havendo justificativa para prorrogação de prazo aceita pela Prefeitura Municipal de Pedra Dourada, a administração poderá convocar os licitantes subsequentes, seguindo a ordem de classificação das propostas, nas condições propostas pelo primeiro colocado.

10.2.1. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido, ensejará na aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

10.3. O sistema de registro de preços não obriga a contratação, podendo a administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades.

10.3.1. A quantidade constante no Termo de Referência é uma estimativa de consumo anual, portanto não representa obrigação de execução por parte da administração pública municipal.

10.3.2. A quantidade constante no Termo de Referência será liberada gradativamente, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante, vedada a exigência de quantitativo mínimo para execução.

10.4. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

10.4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços;

10.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo município através de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, em conformidade com o Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, conforme o disposto no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços deverá, obrigatoriamente, ser assinado no prazo de sua validade e obedecerá ao modelo constante no Anexo VIII.

10.6. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor e a retribuição do Município de Pedra Dourada para a justa remuneração da execução do objeto poderá ocorrer o



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07*

reequilíbrio econômico-financeiro.

10.6.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniente de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços propostos, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

10.6.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da proposta, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que a avença tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

10.6.3. Fica facultado ao Município de Pedra Dourada realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo proponente.

10.6.4. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica do Município;

10.6.5. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o proponente não poderá suspender a execução do objeto.

10.7. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.7.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.7.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso o município poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados,

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.9. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer outro órgão da administração pública, mediante anuênciia do município.

10.9.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.9.2. O quantitativo aderido não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

10.10. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.

10.10.1. O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.

10.10.1.1. No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07*

contado a partir de sua regularização.

10.11. O licitante se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.

11- DAS SANÇÕES

11.1. Os licitantes estarão sujeitos, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. A recusa injustificada em assinar o contrato/ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legais, em conformidade com o Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2.1. As penalidades previstas no subitem anterior não se aplicam as licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada.

11.3. A contratada ficará sujeita, pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas neste instrumento convocatório, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e ampla defesa.

11.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

- a) Advertência por escrito, quando não comprimir quaisquer obrigações assumidas;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor global do objeto, por dia de atraso, no prazo da execução/fornecimento e/ou negativa injustificada;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do objeto, por infração de qualquer cláusula contratual, sendo dobrada no caso de reincidência;
- d) Suspensão no direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5. O valor das multas aplicadas, após o regular processo administrativo, será descontado pela quantia devida pelo município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

11.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.7. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07*

12.1. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.2. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

12.2.1. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento de suas obrigações.

12.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao órgão, o município não será, em caso algum, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.5. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

12.6. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações vigentes e aplicáveis.

12.7. Havendo necessidade o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a data e horário para continuidade da sessão.

13- DOS ANEXOS

13.1. São partes integrantes deste instrumento:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

Anexo III – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Anexo IV – Declaração de Enquadramento como ME ou EPP

Anexo V – Modelo da Proposta

Anexo VI – Declaração que Não Emprega Menor

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços

14- DO FORO

14.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgada na Justiça Estadual, no foro da comarca de Tombos - MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Pedra Dourada, 28 de setembro de 2021.

Anivaldo de Freitas Oliveira
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 055/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2021
TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I**

1- OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e correlatos, conforme especificações constantes no termo de referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, com exclusividade para Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP.

2- JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a solicitação de realização de Licitação Pública, na modalidade Pregão Eletrônico, uma vez que se dará para aquisição de bens comuns. Além disso o presente certame tem por objetivo manter ativo o princípio da economicidade, em relação ao objeto a ser licitado, que poderá ser conseguida através da competitividade entre as empresas do ramo pertinente, mediante o regular procedimento licitatório, cujo fator preponderante será o menor preço por item.

2.2. A contratação decorre da necessidade de realizar o suprimento de materiais esportivos para fomentar as práticas de atividades esportivas a serem realizadas no município de Pedra Dourada-MG.

3- ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO

3.1. Atendendo a legislação vigente, procedeu-se à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos, tendo como valor médio o abaixo exposto:

ITEM	CÓD. RED.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	18470	APITO- Apito profissional, colorido com 3 câmaras de ar, mínimo 127 decibéis	UND	15	30,63	459,45
2	18471	BAMBOLÊ - ESCOLAS- Bambolê reforçado em mangueira de 2 polegadas, sem emenda, diâmetro de 63 cm, colorida, pacote com 12 unidades.	PCT	50	45,36	2.268,00



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

3	18472	Bandeira de escanteio para campo de futebol, utilizada especificamente para demarcar a linha do escanteio e linha central conforme determina a regra do futebol, com material resistente, opções de cores nas hastas flexível, com mola, que auxilia nas jogadas. Inovadora, possibilita desmontar a haste, auxiliando no transporte e manuseio. Possui encaixe perfeito com segurança. Peso: 756g. Cor da bandeira: Padrão (amarelo/vermelho). Cor das hastas: Azul, Laranja, Vermelha, Verde ou Branca. Tamanho: 1,81 x 0,03m (A x Diâmetro). Tamanho desmontado com embalagem: 0,21 x 0,03 x 0,94m.	UND	20	501,63	10.032,60
4	18473	BOLA DE BASQUETE - ESCOLAS - Bola de basquete em borracha número 7, câmera airflex, miolo system removível, em borracha butílica, peso e medidas oficiais da categoria	UND	20	79,56	1.591,20
5	18474	Bola de Basquete infantil/mirim - 100% borracha, miolo lubrificado e removível, circunferência aproximada entre 73cm - 75cm e peso aproximado 480g.	UND	20	79,56	1.591,20
6	18475	BOLA DE BORRACHA - Bola de borracha número 10, lisa, sem ranhuras, com câmera airfelx, miolo system removível, peso e medida oficial da categoria	UND	20	48,10	962,00
7	18476	Bola de futebol de areia tamanho oficial - Composição: Confeccionada com 100% Poliuretano. Circunferência aproximada: 68 - 70cm. Câmara: Feita com borracha butílica. Peso aproximado: 400 - 440g. Miolo: Lubrificado e removível	UND	20	179,90	3.598,00
8	18477	Bola de futebol de campo mirim - 32 gomos, Couro: Sintético. Composição: em PVC. Peso aproximado: 260-280 g. Circunferência: 48-50 cm	UND	20	97,90	1.958,00
9	18478	Bola de futsal categoria adulto oficial, circunferência de aproximadamente 63-65cm, peso aproximado de 420-440g, câmera feita com borracha butílica, possui sistema de balanceamento, com ótima resistência à retenção de ar. A válvula é composta	UND	30	116,13	3.483,90



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

		de borracha natural e sintética. O miolo é auto lubrificado, removível e não envelhece. Além disso, a vedação é altamente resistente a diferentes condições climáticas e deformações mecânicas. Composição: 100% PU Laminado - composta neogel. Sem costura. Bola oficial aprovada pela Federação Internacional de Futebol (FIFA)					
10	18479	Bola de futsal para o sub-13 categoria mirim, circunferência aproximada de 55-59 cm, peso aproximado de 350-360g, câmara Airvblity, sistema de colagem dos gomos termo fusion e composição em PU, miolo substituível e lubrificado, 0% de absorção de água e revestimento interno em fio duraxial.	UND	30	95,90	2.877,00	
11	18480	Bola de handebol adulto masculino H3L, tamanho masculino costurada com 32 gomos, costurada com 32 gomos, confeccionada com PU Ultra Grip, indicada para uso sem cola, tamanho 58-60 cm de diâmetro, peso 425-475 g, miolo removível e lubrificado	UND	30	138,50	4.155,00	
12	18481	Bola de Vôlei 8.0, Bola profissional de vôlei oficializada pela FGV para treino de competição e esporte de rendimento, confeccionado em microfibra 18 gomos, roxo e verde limão com miolo SYS substituível.	UND	30	379,96	11.398,80	
13	18482	Bola Futebol Campo Oficial - Circunferência 68-70cm, peso entre 410 - 450 g, câmara airbility costurada, miolo slip system removível e lubrificado, confeccionada em PVC. Tecnologia ultra fusion, sem costura.	UND	40	135,63	5.425,20	
14	18483	Bomba de ar para encher bola, confeccionada com tecnologia double action que garante um enchimento estável e mais rápido, material PVC, acompanha bomba, mangueira borracha com liga de zinco e 2 bicos para inflar, nas dimensões 24 x 06 x 05 cm.	UND	30	52,60	1.578,00	
15	18484	COLETES DE TREINO- Coletes para treino em poliéster, cores variadas, conjunto com 10 unidades	UND	20	90,93	1.818,60	



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

16	18486	Cone em pvc rígido de 50x27x27cm, na cor preta com faixas amarelas, laranjas e brancas	UND	40	29,23	1.169,20
17	18485	Cone plástico em pvc flexível de 20 x 12,5 x 12,5 cm para sinalização e pratica esportiva: amarelo, azul, laranja e vermelho	UND	70	9,10	637,00
18	18487	CORDA 5M-Corda de pular, medida 5,00 metros, em sisal de 8 mm, com dois cabos roliços de madeira para prática individual de esporte.	UND	20	28,26	565,20
19	18488	Jogo de Damas - Tabuleiro e peças em madeira	UND	40	70,36	2.814,40
20	18489	Marcador de nylon para quadra de vôlei de praia, com dimensões de 16x8m x 04 cm de polietileno trançado nas cores laranja ou amarelo. O conjunto deverá ser composto por 2 fitas de 16m e 2 fitas de 8m, com furos nas bordas revestido com ilhos e deverá acompanhar espeques de ferro antioxidante para fixação no solo.	UND	20	155,60	3.112,00
21	18490	Peteca Oficial	UND	40	24,60	984,00
22	18491	Rede de Voleibol oficial In Door, rede com 4 faixas, confeccionada com fio polipropileno(seda) de 2,0 mm de alta resistência, malha 10, com 4 faixas de algodão, dimensão: 9,50 x 1,0 m. Tamanho da embalagem: 13 x 25 x 30 cm.	UND	15	151,60	2.274,00
23	18492	Rede de Vôlei profissional de praia 8,5m de 2 faixas, matéria prima 100% virgem com tratamento ultravioleta (U.V), medidas 8,50 x 1,00 metros, faixas 2 lonas de PVC, confeccionado com fio do polietileno torcido de 2 mm de diâmetro, malha de 100 x 100 mm	UND	15	132,26	1.983,90
24	18493	Sacola para bolas 100% poliéster com alça de transporte, dimensões 58 x 40 x 22 cm	UND	20	75,43	1.508,60
25	18494	Bola de futevôlei, com 8 gomos, confeccionada com PU ultra 100% miolo slip syste removível e lubricado, circunferência de 68-69cm, peso de 485-486g. De marca certificada e reconhecida pela confederação Brasileira de futevôlei ou por	UND	20	195,96	3.919,20



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

		federações estaduais da modalidade, de primeira linha da marca oficial.					
26	18495	Rede para peteca, em nylon, malha 40mm, fio 1 mm, 4 lonas 7,80x0,50, com acabamento em lona na parte superior e laterais nylon com ajuste de tensão.	UND	10	141,63	1.416,30	
27	18496	Redes de futsal tamanho oficial 3,20 de largura por 2,10 de altura, confeccionada em fio de nylon com 4mm, conforme medidas oficiais da CBB.	UND	40	224,96	8.998,40	
28	18497	Almofada de impacto - o aparador de chute é robusto e resistente com dimensões apropriadas que garantem o manejo rápido e eficaz. Para treinamentos mistos: chutes, socos e joelhadas. Material sintético (PU) com forro de lona. Medida aproximada 61cm comp. X 45cm larg. X 16cm espessura.	UND	10	293,33	2.933,30	
29	18498	Aparador de chute - couro sintético premium ultra-suave e de maior durabilidade. Características de design authentic thai enchimento de espuma densa para a segurança, bloqueando chutes, socos, cotovelos e joelhos. Inclui gancho e tiras com alças rebatidas e reforçadas. Medidas: 20x40x9cm (LxAxP)	UND	10	287,66	2.876,60	
30	18499	Bola de futebol nº 4 - alta maciez. Maior durabilidade. Costurada à mão. Microfibra. 32 gomos. Circunferência: 64-66 cm. Peso: 360-390g. Câmera airility (feita com borracha butílica, possui sistema de balanceamento, com ótima resistência à retenção de ar. A válvula é composta de borracha natural e sintética. O miolo é autolubrificado, removível e não envelhece. A vedação é altamente resistente a diferentes condições climáticas e deformações mecânicas. Miolo slip system removível e lubrificado.	UND	30	109,93	3.297,90	
31	18500	Bola de Vôlei - material: couro ou material sintético, poliuretano/microfibra original. Tamanho 5. Laminada. Circunferência: 65-67cm. Peso: 260-280g. Pressão: 0,3 a 0,325 kg/cm.	UND	30	93,80	2.814,00	



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

32	18501	Bola de futsal - rx 100 r3 fusion VIII-composição: TPU. Costura: NÃO. Câmara: airbility. Tecnologia: Super soft. Miolo: slip system, removível e lubrificado. Peso aproximado: 350-380g. Circunferência 55-59 bola futsal ultra fusion - Composição: PVC com câmara de butil. Peso do produto:400-440gr. Costura: sem costura. Circunferência: 62-64cm.	UND	30	103,23	3.096,90
33	18502	Bola handebol - câmara airbility, material em pvc, a H2 deve ter circunferência entre 54-56 centímetros e pesar entre 325 e 375 gramas	UND	30	121,96	3.658,80
34	18503	Capacete com tela para artes marciais - fabricado em ecocouro com enchimento de borracha. Tamanho 2 é ideal para jovens e adultos de 1,50m até 1,65m de estatura. Tamanho 3 é ideal para jovens e adultos de 1,66m até 1,85m de estatura tamanho 4 é ideal para jovens e adultos a partir 1,86m de estatura.	UND	20	335,30	6.706,00
35	18504	Colete protetor de torax karatê - para uso sob kimono de karatê e por razão tem o formato de um colete. É fabricado em 2 partes, sendo que a parte frontal e lateral externa possuem espumas embutidas e a parte interna possui um forro de tecido hiper macio e respirável. O ajuste se dá através das calças superiores com tiras elásticas de 5cm de largura, expansíveis e o ajuste horizontal traseiro através de 10 tira elástica+velcro de 8 cm de largura. A composição do produto 100% poliéster.	UND	20	295,00	5.900,00
36	18505	Corda de pular - Material: PVC . Cor: preta. Medida: 2,75 m de comprimento. Produzida em PVC resistente e leve. Altura: 5mm. Largura: 5mm. Comprimento 2750mm. Peso : 0,100kg.	UND	20	31,60	632,00
37	18506	Kit com 10 colchonetes espuma D33, 100% forrado em napa, sem zíper, com tratamento anti-ácaro e antialérgico, enchimento: polipropileno medida: 90x42x2 cm. Marca, modelo e catálogo.	KIT	10	878,33	8.783,30
38	18507	Kit com 15 coletes para futebol - 100% poliéster, cores: preto, branco, amarelo, azul celeste, azul royal, verde limão,	KIT	10	274,00	2.740,00



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

		verde bandeira, laranja, tamanho m (alt 62x39 larg). Marca, modelo e catálogo.					
39	18508	Kit com 15 coletes para futebol - 100% poliéster, cores: preto, branco, amarelo, azul celeste, azul royal, verde limão, verde bandeira, laranja, tamanho pp (alt 52x31 larg). Marca, modelo e catálogo.	KIT	8	299,50	2.396,00	
40	18509	Kit uniforme adulto (14 a 18 anos) futebol, contendo: 11 camisas manga curta, numeradas, 11 calções, 11 meião, 100% poliéster. Marca, modelo e catálogo.	KIT	5	602,33	3.011,65	
41	18510	Kit uniforme adulto (4 a 12 anos) futebol, contendo: 11 camisas manga curta, numeradas, 11 calções, 11 meião, 100% poliéster. Marca, modelo e catálogo.	KIT	5	602,33	3.011,65	
42	18511	Lona tatame 10m x 10m - lona de PVC premium 18 Oz 650gr/m2, para tatame, academia gym luta vinil preta cobertura com tratamento exclusivo retardante anti-chamas. Marca, modelo e catálogo.	UND	1	3.581,66	3.581,66	
43	18512	Par de Luvas de karatê juvenil - material: interno: espuma de PU injetada. Revestimento: tecido emborrachado PU. Fixação e fechamento: fita elástica com mais fios de elásticos que aumenta a resistência e durabilidade. Costura: dupla que garante maior resistência e durabilidade. Design: anatômico acompanhando a curvatura da mão proporcionando maior segurança e conforto. O fechamento com velcro e elástico reforçado que garante um excelente ajuste garantindo maior firmeza.	PAR	20	182,32	3.646,40	
44	18513	Mini cone siliconizado. Tamanho: 24cm. Cores: variadas.	UND	50	8,53	426,50	
45	18514	Par de rede para trave de gol society 4mts fio 2mm nylon. Marca, modelo e catálogo.	PAR	10	370,50	3.705,00	
46	18515	Rede de Voleibol - 2 faixas em lona algodão, altura 1m e largura 9,5m. Marca, modelo e catálogo.	UND	10	181,93	1.819,30	
47	18516	Kimono olímpico infantil lona k10, número 2, 100% algodão, corte anatômico, fechado com 3 costuras,	UND	10	199,30	1.993,00	



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

		reforço nas áreas de maior desgaste, gola com reforço e acabamento em 8 costuras, barras das mangas e calça tem acabamento com 6 costuras, bordado karatedo em japonês. Marca, modelo e catálogo.				
48	18517	Bola basketball 6.5 pró oficial feminino com circunferência de 72-74cm, peso de 510-565g, câmara airbility, construção matrizada, material microfibra, miolo slip system, removível e lubrificado. Deve ser aprovada por no mínimo 2 federações regionais de basquete ou confederação brasileira de basquete (CBB) ou federação internacional de basquete (FIBA).	UND	10	112,56	1.125,60
49	18518	Bola basketball 7.5 pró oficial masculino com circunferência de 75-78cm, peso de 600-650g, câmara airbility, construção matrizada, material microfibra, miolo slip system, removível e lubrificado. Deve ser aprovada por no mínimo 2 federações regionais de basquete, ou confederação brasileira de basquete ou federação internacional de basquete (FIB).	UND	10	142,46	1.424,60
50	18519	Bomba para encher bolas de futebol/voleibol/handebol etc.	UND	15	59,80	897,00
51	18520	Bico de metal para encher bola	UND	20	6,86	137,20
52	18521	Corda de pular coletiva sem manoplas 10 mts	UND	10	58,86	588,60
53	18522	Tabuleiro de plástico de dama, nas cores preto e branca, tamanho oficial	UND	20	37,60	752,00
54	18523	Tabuleiro de plástico de xadrez, nas cores preto e branca, tamanho oficial	UND	20	37,60	752,00
55	18524	Rede e Suporte para Tênis de Mesa - Material da rede: Nylon, cor: Azul com faixa branca, suporte de aço, Medidas de Rede: Tamanho oficial (15cm (altura) x 1,78m (Comprimento) podendo ser esticada até atingir 1,80m (comprimento). Modo de fixação: Rosca	UND	5	130,96	654,80
56	18525	Luva para goleiro - Modalidade Handebol. Tipo de Corte: Flat - Corte tradicional. Costura externa. Composição: Tecido Sintético e Látex	PAR	10	97,16	971,60



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

57	18526	Luva para goleiro - Modalidade Futebol. Tipo de Corte: Flat - Corte tradicional. Costura externa. Composição: Tecido Sintético e Látex – Par.	PAR	10	97,50	975,00
58	18527	Medalha Honra ao Mérito 80mm x 8mm, Frente 40mm - HM-Ful, Verso 50mm - Livre - A medalha deverá ser acompanhada de fita de cetim nas cores azul - OURO	UND	2000	8,58	17.160,00
59	18528	Medalha Honra ao Mérito 60mm x 6mm, Frente 22mm - Só HM, Verso 50mm - Livre - A medalha deverá ser acompanhada de fita de cetim nas cores azul - PRATA	UND	2000	7,55	15.100,00
60	18529	Medalha Honra ao Mérito 60mm x 6mm, Frente 22mm - Só HM, Verso 50mm - Livre - A medalha deverá ser acompanhada de fita de cetim nas cores azul - BRONZE	UND	2000	7,55	15.100,00
61	18530	Troféu Honra ao Mérito com altura de 31 cm, base quadrada com 11 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um cone em polímero metalizado na cor prata com uma tampa metalizada na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta em latão para gravação.	UND	250	55,06	13.765,00
62	18531	Troféu Honra ao Mérito com altura de 44cm, base quadrada com 11cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um cone com detalhes em polímero metalizado na cor prata com uma tampa metalizada na cor dourada. Sobre esta tampa uma bola lapidada em polímero	UND	250	99,13	24.782,50
63	18532	Troféu Honra ao Mérito com altura de 67cm, base quadrada com 11cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um cone com detalhes em polímero metalizado na cor prata com uma tampa metalizada na cor dourada. Sobre esta tampa uma bola lapidada em polímero	UND	250	177,20	44.300,00
64	18533	Jogo de Xadrez - Tabuleiro e peças em madeira	UND	20	70,36	1.407,20
				VALOR MÉDIO GLOBAL		289.502,65



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07*

4- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

4.1. Serão aceitas propostas válidas, compatíveis com a descrição do objeto constante neste Termo de Referência e que atendam aos critérios formais estabelecidos no instrumento convocatório.

4.2. Os valores propostos deverão estar transcritos em moeda corrente nacional e com no máximo 02 casas decimais.

4.3. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias.

4.4. Serão validadas apenas as propostas de valor igual ou inferior ao estipulado no item 03 deste Termo de Referência.

5- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

5.1. O objeto deste instrumento será aceito apenas se for executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações descritas neste Termo.

5.2. O objeto será entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras deste município, em local previamente determinado pela secretaria requisitante, no perímetro urbano do município.

5.3. O município reserva para si o direito de não receber o objeto em atraso ou desacordo com as especificações constantes neste instrumento, sob pena das sanções cabíveis.

5.4. O recebimento definitivo do objeto se efetivará apenas após a confirmação emitida pelo responsável pela fiscalização da execução/fornecimento.

6- OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do fornecedor:

I - Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07*

VII - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.2. São obrigações do município:

I - Indicar os locais e horários em que o objeto deverá ser executado.

II - Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da execução, desde que observadas as normas de segurança;

III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

IV - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

7- GESTÃO DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

7.1. A fiscalização/gestão da execução deste objeto será realizada pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo ou servidor por ele designado, o qual atestaré a execução nas condições exigidas neste Instrumento.

7.2. O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Expedir ordem de fornecimento;

b) Proceder ao acompanhamento do objeto entregue;

c) Fiscalizar o fornecimento quanto à qualidade desejada;

d) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de alguma cláusula prevista neste Termo de Referência;

f) Atestar as notas fiscais relativas ao recebimento do objeto para efeitos de pagamentos;

g) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de fornecimento;

h) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

i) Zelar na condição de Representante do Município pelo bom e fiel cumprimento das obrigações assumidas entre as partes envolvidas na execução do objeto deste Termo.

8- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Para formalização dos contratos ou outros instrumentos hábeis, oriundos da ata de registro de preços, serão utilizadas dotações orçamentárias do exercício em vigor da respectiva unidade orçamentária requisitante.

9- DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque, em nome



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07*

do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.

9.1.1. O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.

9.1.1.1. No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

9.1.2. É de total responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na execução do objeto deste Termo

10- CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Os licitantes estarão sujeitos as sanções previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente.

10.2. O licitante se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.

10.3. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Pedra Dourada, xx de xxxxxx de 2021

Anivaldo de Freitas Oliveira
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 055/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2021
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
ANEXO II**

A empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, através do seu representante legal o Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA a inexistência de quaisquer fatos impeditivos à sua participação no presente certame, que não foi declarada inidônea, que não está impedida de contratar com o poder público ou suspensa de contratar com a administração pública, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes, sob pena de responsabilização nos termos da legislação vigente.

Xxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

Nome legível

Qualificação

CARIMBO DA EMPRESA



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07*

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 055/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2021
DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO III**

A empresa xxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nºxxxxxxxxx, através de seu representante legal o Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nºxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nºxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA que cumpre, plenamente, todos os requisitos de habilitação, nos termos do Art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da legislação vigente.

Xxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

Nome legível
Qualificação
CARIMBO DA EMPRESA



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07*

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 055/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2021**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO IV**

A empresa xxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nºxxxxxxxxx, através de seu representante legal o Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nºxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da legislação em vigor, que a empresa está enquadrada como:

- () MICROEMPRESA, conforme Art. 3º, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Art. 3º, Inciso II da Lei Complementar nº 123/2006

DECLARA ainda que está excluída das vedações constantes no Art. 3º, Parágrafo 4º da Lei Complementar nº 123/2006.

Xxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxx de xxxx.

Nome legível

Qualificação

CARIMBO DA EMPRESA

OBS: Conforme Art. 18-E § 3º o Microempreendedor Individual-MEI é modalidade de Microempresa



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 055/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2021
MODELO DE PROPOSTA
ANEXO V**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e correlatos, conforme especificações constantes no termo de referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, com exclusividade para Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP.

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE;

E-MAIL:

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

OPERAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APITO- Apito profissional, colorido com 3 câmaras de ar, mínimo 127 decibéis	UND	10		
2	BAMBOLÊ - ESCOLAS- Bambolê reforçado em mangueira de 2 polegadas, sem emenda, diâmetro de 63 cm, colorida, pacote com 12 unidades	PCT	50		
3	Bandeira de escanteio para campo de futebol, utilizada especificamente para demarcar a linha do escanteio e linha central conforme determina a regra do futebol, com material resistente, opções de cores nas hastas flexível, com mola, que auxilia nas jogadas. Inovadora, possibilita desmontar a haste, auxiliando no transporte e manuseio. Possui encaixe perfeito com segurança. Peso: 756g. Cor da bandeira: Padrão (amarelo/vermelho). Cor das hastas: Azul, Laranja, Vermelha, Verde ou Branca. Tamanho: 1,81 x 0,03m (A x Diâmetro). Tamanho desmontado com embalagem: 0,21 x 0,03 x 0,94m.	UND	12		
4	BOLA DE BASQUETE - ESCOLAS - Bola de basquete em borracha número 7, câmera	UND	10		



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	airflex, miolo system removível, em borracha butílica, peso e medidas oficiais da categoria				
5	Bola de Basquete infantil/mirim - 100% borracha, miolo lubrificado e removível, circunferência aproximada entre 73cm - 75cm e peso aproximado 480g.	UND	10		
6	BOLA DE BORRACHA- Bola de borracha número 10, lisa, sem ranhuras, com câmara airfelx, miolo system removível, peso e medida oficial da categoria	UND	10		
7	Bola de futebol de areia tamanho oficial - Composição: Confeccionada com 100% Poliuretano. Circunferência aproximada: 68 - 70cm. Câmara: Feita com borracha butílica. Peso aproximado: 400 - 440g. Miolo: Lubrificado e removível	UND	10		
8	Bola de futebol de campo mirim - 32 gomos, Couro: Sintético. Composição: em PVC. Peso aproximado: 260-280 g. Circunferência: 48-50 cm	UND	10		
9	Bola de futsal categoria adulto oficial, circunferência de aproximadamente 63-65cm, peso aproximado de 420-440g, câmara feita com borracha butílica, possui sistema de balanceamento, com ótima resistência à retenção de ar. A válvula é composta de borracha natural e sintética. O miolo é auto lubrificado, removível e não envelhece. Além disso, a vedação é altamente resistente a diferentes condições climáticas e deformações mecânicas. Composição: 100% PU Laminado - composta neogel. Sem costura. Bola oficial aprovada pela Federação Internacional de Futebol (FIFA)	UND	20		
10	Bola de futsal para o sub-13 categoria mirim, circunferência aproximada de 55-59 cm, peso aproximado de 350-360g, câmara Airvility, sistema de colagem dos gomos termo fusion e composição em PU, miolo substituível e lubrificado, 0% de absorção de água e revestimento interno em fio duraxial.	UND	10		
11	Bola de handebol adulto masculino H3L, tamanho masculino costurada com 32 gomos, costurada com 32 gomos, confeccionada com PU Ultra Grip, indicada para uso sem cola, tamanho 58-60 cm de diâmetro, peso 425-475 g, miolo removível e lubrificado	UND	10		



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

12	Bola de Vôlei 8.0, Bola profissional de vôlei oficializada pela FGV para treino de competição e esporte de rendimento, confeccionado em microfibra 18 gomos, roxo e verde limão com miolo SYS substituível.	UND	10		
13	Bola Futebol Campo Oficial - Circunferência 68-70cm, peso entre 410 - 450 g, câmara airbility costurada, miolo slip system removível e lubrificado, confeccionada em PVC. Tecnologia ultra fusion, sem costura.	UND	20		
14	Bomba de ar para encher bola, confeccionada com tecnologia double action que garante um enchimento estável e mais rápido, material PVC, acompanha bomba, mangueira borracha com liga de zinco e 2 bicos para inflar, nas dimensões 24 x 06 x 05 cm.	UND	20		
15	COLETES DE TREINO- Coletes para treino em poliéster, cores variadas, conjunto com 10 unidades	UND	10		
16	Cone em pvc rígido de 50x27x27cm, na cor preta com faixas amarelas, laranjas e brancas	UND	20		
17	Cone plástico em pvc flexível de 20 x 12,5 x 12,5 cm para sinalização e prática esportiva: amarelo, azul, laranja e vermelho	UND	50		
18	CORDA 5M-Corda de pular, medida 5,00 metros, em sisal de 8 mm, com dois cabos roliços de madeira para prática individual de esporte.	UND	15		
19	Jogo de Damas - Tabuleiro e peças em madeira	UND	20		
20	Marcador de nylon para quadra de vôlei de praia, com dimensões de 16x8m x 04 cm de polietileno trançado nas cores laranja ou amarelo. O conjunto deverá ser composto por 2 fitas de 16m e 2 fitas de 8m, com furos nas bordas revestido com ilhos e deverá acompanhar espeques de ferro antioxidante para fixação no solo.	UND	10		
21	Peteca Oficial	UND	20		
22	Rede de Voleibol oficial In Door, rede com 4 faixas, confeccionada com fio polipropileno(seda) de 2,0 mm de alta resistência, malha 10, com 4 faixas de algodão, dimensão: 9,50 x 1,0 m. Tamanho da embalagem: 13 x 25 x 30 cm.	UND	6		



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

23	Rede Vôlei profissional de praia 8,5m de 2 faixas, matéria prima 100% virgem com tratamento ultravioleta (U.V), medidas 8,50 x 1,00 metros, faixas 2 lonas de PVC, confeccionado com fio do polietileno torcido de 2 mm de diâmetro, malha de 100 x 100 mm	UND	6		
24	Sacola para bolas 100% poliéster com alça de transporte, dimensões 58 x 40 x 22 cm	UND	10		
25	Bola de futevôlei, com 8 gomos, confeccionada com PU ultra 100% miolo slip syste removível e lubricado, circunferência de 68-69cm, peso de 485-486g. De marca certificada e reconhecida pela confederação Brasileira de futevôlei ou por federações estaduais da modalidade, de primeira linha da marca oficial.	UND	10		
26	Rede para peteca, em nylon, malha 40mm, fio 1 mm, 4 lonas 7,80x0,50, com acabamento em lona na parte superior e laterais nylon com ajuste de tensão.	UND	5		
27	Redes de futsal tamanho oficial 3,20 de largura por 2,10 de altura, confeccionada em fio de nylon com 4mm, conforme medidas oficiais da CBB.	UND	10		
28	Almofada de impacto - o aparador de chute é robusto e resistente com dimensões apropriadas que garantem o manejo rápido e eficaz. Para treinamentos mistos: chutes, socos e joelhadas. Material sintético (PU) com forro de lona. Medida aproximada 61cm comp. X 45cm larg. X 16cm espessura.	UND	5		
29	Aparador de chute - couro sintético premium ultra-suave e de maior durabilidade. Características de design authethic thai enchimento de espuma densa para a segurança, bloqueando chutes, socos, cotovelos e joelhos. Inclui gancho e tiras com alças rebatidas e reforçadas. Medidas: 20x40x9cm (LxAxP)	UND	5		
30	Bola de futebol nº 4 - alta maciez. Maior durabilidade. Costurada à mão. Microfibra. 32 gomos. Circunferência: 64-66 cm. Peso: 360-390g. Câmera airbility (feita com borracha butílica, possui sistema de balanceamento, com ótima resistência à retenção de ar. A válvula é composta de borracha natural e sintética. O miolo é autolubrificado, removível e não envelhece. A vedação é altamente	UND	10		



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	resistente a diferentes condições climáticas e deformações mecânicas. Miolo slip system removível e lubrificado.				
31	Bola de Vôlei - material: couro ou material sintético, poliuretano/microfibra original. Tamanho 5. Laminada. Circunferência: 65-67cm. Peso:260-280g. Pressão: 0,3 a 0,325 kg/cm.	UND	10		
32	Bola de futsal - rx 100 r3 fusion VIII-composição: TPU. Costura: NÃO. Câmara: airbility. Tecnologia: Super soft. Miolo: slip system, removível e lubrificado. Peso aproximado: 350-380g. Circunferência 55-59 bola futsal ultra fusion - Composição: PVC com câmara de butil. Peso do produto:400-440gr. Costura: sem costura. Circunferência: 62-64cm.	UND	10		
33	Bola handebol - câmara airbility, material em pvc, a H2 deve ter circunferência entre 54-56 centímetros e pesar entre 325 e 375 gramas	UND	10		
34	Capacete com tela para artes marciais - fabricado em ecocouro com enchimento de borracha. Tamanho 2 é ideal para jovens e adultos de 1,50m até 1,65m de estatura. Tamanho 3 é ideal para jovens e adultos de 1,66m até 1,85m de estatura tamanho 4 é ideal para jovens e adultos a partir 1,86m de estatura.	UND	20		
35	Colete protetor de torax karatê - para uso sob kimono de karatê e por razão tem o formato de um colete. É fabricado em 2 partes, sendo que a parte frontal e lateral externa possuem espumas embutidas e a parte interna possui um forro de tecido hiper macio e respirável. O ajuste se dá através das calças superiores com tiras elásticas de 5cm de largura, expansíveis e o ajuste horizontal traseiro através de 10 tira elástica+velcro de 8 cm de largura. A composição do produto 100% poliéster.	UND	20		
36	Corda de pular - Material: PVC . Cor: preta. Medida: 2,75 m de comprimento. Produzida em PVC resistente e leve. Altura: 5mm. Largura: 5mm. Comprimento 2750mm. Peso : 0,100kg.	UND	10		
37	Kit com 10 colchonetes espuma D33, 100% forrado em napa, sem zíper, com tratamento anti-ácaro e antialérgico, enchimento:	UND	3		



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	polipropileno medida: 90x42x2 cm. Marca, modelo e catálogo.				
38	Kit com 15 coletes para futebol - 100% poliéster, cores: preto, branco, amarelo, azul celeste, azul royal, verde limão, verde bandeira, laranja, tamanho m (alt 62x39 larg). Marca, modelo e catálogo.	UND	3		
39	Kit com 15 coletes para futebol - 100% poliéster, cores: preto, branco, amarelo, azul celeste, azul royal, verde limão, verde bandeira, laranja, tamanho pp (alt 52x31 larg). Marca, modelo e catálogo.	UND	3		
40	Kit uniforme adulto (14 a 18 anos) futebol, contendo: 11 camisas manga curta, numeradas, 11 calções, 11 meião, 100% poliéster. Marca, modelo e catálogo.	UND	3		
41	Kit uniforme adulto (4 a 12 anos) futebol, contendo: 11 camisas manga curta, numeradas, 11 calções, 11 meião, 100% poliéster. Marca, modelo e catálogo.	UND	3		
42	Lona tatame 10m x 10m - lona de PVC premium 18 Oz 650gr/m2, para tatame, academia gym luta vinil preta cobertura com tratamento exclusivo retardante anti-chamas. Marca, modelo e catálogo.	UND	1		
43	Par de Luvas de karatê juvenil - material: interno: espuma de PU injetada. Revestimento: tecido emborrachado PU. Fixação e fechamento: fita elástica com mais fios de elásticos que aumenta a resistência e durabilidade. Costura: dupla que garante maior resistência e durabilidade. Design: anatômico acompanhando a curvatura da mão proporcionando maior segurança e conforto. O fechamento com velcro e elástico reforçado que garante um excelente ajuste garantindo maior firmeza.	PAR	20		
44	Mini cone siliconizado. Tamanho: 24cm. Cores: variadas.	UND	30		
45	Par de rede para trave de gol society 4mts fio 2mm nylon. Marca, modelo e catálogo.	PAR	5		
46	Rede de Voleibol - 2 faixas em lona algodão, altura 1m e largura 9,5m. Marca, modelo e catálogo.	UND	5		
47	Kimono olímpico infantil lona k10, número 2, 100% algodão, corte anatômico, fechado com 3 costuras, reforço nas áreas de maior desgaste, gola com reforço e acabamento em 8 costuras, barras das mangas e calça tem	UND	10		



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	acabamento com 6 costuras, bordado karatedo em japonês. Marca, modelo e catálogo.				
48	Bola basketball 6.5 pró oficial feminino com circunferência de 72-74cm, peso de 510-565g, câmara airbility, construção matrizada, material microfibra, miolo slip system, removível e lubrificado. Deve ser aprovada por no mínimo 2 federações regionais de basquete ou confederação brasileira de basquete (CBB) ou federação internacional de basquete (FIBA).	UND	4		
49	Bola basketball 7.5 pró oficial masculino com circunferência de 75-78cm, peso de 600-650g, câmara airbility, construção matrizada, material microfibra, miolo slip system, removível e lubrificado. Deve ser aprovada por no mínimo 2 federações regionais de basquete, ou confederação brasileira de basquete ou federação internacional de basquete (FIB).	UND	4		
50	Bomba para encher bolas de futebol/voleibol/handebol etc.	UND	5		
51	Bico de metal para encher bola	UND	20		
52	Corda de pular coletiva sem manoplas 10 mts	UND	10		
53	Tabuleiro de plástico de dama, nas cores preto e branca, tamanho oficial	UND	20		
54	Tabuleiro de plástico de xadrez, nas cores preto e branca, tamanho oficial	UND	20		
55	Rede e Suporte para Tênis de Mesa - Material da rede: Nylon, cor: Azul com faixa branca, suporte de aço, Medidas de Rede: Tamanho oficial (15cm (altura) x 1,78m (Comprimento) podendo ser esticada até atingir 1,80m (comprimento). Modo de fixação: Rosca	UND	5		
56	Luva para goleiro - Modalidade Handebol. Tipo de Corte: Flat - Corte tradicional. Costura externa. Composição: Tecido Sintético e Látex	UND	10		
57	Luva para goleiro - Modalidade Futebol. Tipo de Corte: Flat - Corte tradicional. Costura externa. Composição: Tecido Sintético e Látex	UND	10		
58	Medalha Honra ao Mérito 80mm x 8mm, Frente 40mm - HM-Ful, Verso 50mm - Livre - A medalha deverá ser acompanhada de fita de cetim nas cores azul - OURO	UND	1200		



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07*

59	Medalha Honra ao Mérito 60mm x 6mm, Frente 22mm - Só HM, Verso 50mm - Livre - A medalha deverá ser acompanhada de fita de cetim nas cores azul - PRATA	UND	1200		
60	Medalha Honra ao Mérito 60mm x 6mm, Frente 22mm - Só HM, Verso 50mm - Livre - A medalha deverá ser acompanhada de fita de cetim nas cores azul - BRONZE	UND	1200		
61	Troféu Honra ao Mérito com altura de 31 cm, base quadrada com 11 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um cone em polímero metalizado na cor prata com uma tampa metalizada na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta em latão para gravação.	UND	250		
62	Troféu Honra ao Mérito com altura de 44cm, base quadrada com 11cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um cone com detalhes em polímero metalizado na cor prata com uma tampa metalizada na cor dourada. Sobre esta tampa uma bola lapidada em polímero	UND	250		
63	Troféu Honra ao Mérito com altura de 67cm, base quadrada com 11cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um cone com detalhes em polímero metalizado na cor prata com uma tampa metalizada na cor dourada. Sobre esta tampa uma bola lapidada em polímero	UND	250		
64	Jogo de Xadrez - Tabuleiro e peças em madeira	UND	20		
VALOR GLOBAL					

VALOR GLOBAL POR EXTERNO:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Declaro para os devidos fins que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas e sociais, frete e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto.

Xxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

Nome legível

Qualificação

CARIMBO DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 055/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2021
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
ANEXO VI**

A empresa xxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n°xxxxxxxxx, através de seu representante legal o Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG n°xxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o n°xxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, em conformidade com o Art. 7º Inciso XXXIII da Constituição Federal, Art. 27 Inciso V da Lei Federal n° 8.666/93, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis anos).

Por ser verdade, firma a presente.

Xxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

Nome legível
Qualificação
CARIMBO DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 055/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2021
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VII**

Pelo presente, de um lado o MUNICÍPIO DE PEDRA DOURADA/MG, com sede administrativa na Praça Cristalino de Aguiar, nº 20, Bairro Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 18.114.215/0001-07 representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Fagner Ferreira Veiga, portador do RG nº xxxxx, inscrito no CPF sob o nºxxxxxxxxxxxxx, neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e por outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada naxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nºxxxxxxxxxxxxx, representada pelo Sr.(a)xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do RG nºxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o nºxxxxxxxxxxxxx, neste ato denominada FORNECEDOR REGISTRADO, acordam proceder, nos termos do instrumento convocatório oriundo do Processo Licitatório xx/2021, Pregão Eletrônico xx/2021, ao Registro de Preços em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e correlatos, conforme especificações constantes no termo de referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, com exclusividade para Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os preços abaixo descritos para o FORNECEDOR xxxxxxxx:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL						

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A gestão e fiscalização do presente instrumento caberá ao Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo ou servidor por ele designado, o qual atestará a execução nas condições exigidas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O objeto deste instrumento será aceito apenas se for executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações descritas neste Termo.



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07*

5.2. O objeto será entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras deste município, em local previamente determinado pela secretaria requisitante, no perímetro urbano do município.

5.3. O município reserva para si o direito de não receber o objeto em atraso ou desacordo com as especificações constantes neste instrumento, sob pena das sanções cabíveis.

5.4. O recebimento definitivo do objeto se efetivará apenas após a confirmação emitida pelo responsável pela fiscalização da execução/fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do fornecedor:

I - Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.2. São obrigações do município:

I - Indicar os locais e horários em que o objeto deverá ser executado.

II - Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da execução, desde que observadas as normas de segurança;

III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

IV - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07*

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.

7.2. O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.

7.2.1. No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor e a retribuição do Município de Pedra Dourada para a justa remuneração da execução do objeto poderá ocorrer o reequilíbrio econômico-financeiro.

8.1.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniente de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços propostos, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

8.1.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da proposta, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que a avença tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

8.1.3. Fica facultado ao Município de Pedra Dourada realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo proponente.

8.1.4. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica do Município;

8.1.5. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o proponente não poderá suspender a execução do objeto.

8.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso o município poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07*

fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados,

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e na Ata de Registro de Preços;
- Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos Itens de cada lote.

9.5.1. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição infringida.

9.6. Constitui motivo para o cancelamento dos preços registrados a situação fática do licitante não permanecer em condição de regularidade perante a seguridade social, FGTS e Trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Os licitantes estarão sujeitos, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. A recusa injustificada em assinar o contrato/ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legais, em conformidade com o Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2.1. As penalidades previstas no subitem anterior não se aplicam as licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada.



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07*

10.3. A contratada ficará sujeita, pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas neste instrumento convocatório, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e ampla defesa.

10.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

- a) Advertência por escrito, quando não comprimir quaisquer obrigações assumidas;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor global do objeto, por dia de atraso, no prazo da execução/fornecimento e/ou negativa injustificada;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do objeto, por infração de qualquer cláusula contratual, sendo dobrada no caso de reincidência;
- d) Suspensão no direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5. O valor das multas aplicadas, após o regular processo administrativo, será descontado pela quantia devida pelo município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

10.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.7. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Para formalização dos contratos ou outros instrumentos hábeis, oriundos da ata de registro de preços, serão utilizadas dotações orçamentárias do exercício em vigor da respectiva unidade orçamentária requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O sistema de registro de preços não obriga a contratação, podendo a administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades. As aquisições serão liberadas gradativamente, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante, vedada a exigência de quantitativo mínimo para execução.

12.2. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer outro órgão da administração pública, mediante anuênciam do município.

12.2.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07*

12.2.2. O quantitativo aderido não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

12.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo município através de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, em conformidade com o Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, conforme o disposto no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços deverá, obrigatoriamente, ser assinado no prazo de sua validade.

12.4. O fornecedor indica o e-mail xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx para recebimento das informações, intimações, ordens de fornecimento, comunicações ou quaisquer outros documentos necessários no decorrer das condições pactuadas por este instrumento.

12.4.1. As intimações serão feitas por meio eletrônico, na forma do subitem item 16.2, considerando-se realizada no dia em que o intimando efetivar a confirmação do recebimento do seu teor;

12.4.2. Na hipótese de intimações confirmadas em dia não útil, a mesma será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

12.4.3. A intimação referida nos itens anteriores deverá ser confirmada o recebimento no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

12.5. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento na presente Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Tombos-MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata, inclusive nos casos omissos que não puderem ser resolvidos pelas vias administrativas, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Pedra Dourada, xx de xxxxxx de 2021

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Prefeito Municipal

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante Legal

Testemunhas:

Nome
CPF: